

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 04/2017  
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2017**

**CONTRATO Nº 231/2017**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 22/2017 QUE ENTRE SI FAZEM A **MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL**, E A EMPRESA **ECON – EMPRESA CONCÓRDIA DE ESTUDOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA**, OBJETIVANDO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO E CONSULTORIA NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS NAS ÁREAS DE CONSULTORIA, ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS.

O **MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 78.510.112/0001-80, com sede na Rua Tamandaré, 98, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Genir Loli, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.877.022 e inscrito no CPF/MF sob o nº 892.861.709-04, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **ECON – EMPRESA CONCÓRDIA DE ESTUDOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA**, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 14.731.523/0001-12, com sede na Rua Vítório Emanuele, 455, Bairro Guilherme Reich, no município de Concórdia, SC, representada neste ato, pelo seu sócio administrador, Senhor Alceone José Muller, brasileiro, divorciado, contador, inscrito no CRC/SC sob nº 16855/O-0, portador da Cédula de Identidade nº 1.702.554 expedida pela SESPDC/SC e inscrito no CPF-MF sob o nº 494.756.229-34, residente e domiciliado na Rua Vítório Emanuele, nº 445, Bairro Guilherme Reich, na cidade de Concórdia, SC, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação modalidade Tomada de Preços nº 01/2017, e que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:

**Considerando** a possibilidade de prorrogação da vigência contratual prevista na Cláusula Terceira, subitem 3.1, do contrato originário nos termos da Lei 8.666/93 (art. 57, IV);

**Considerando** a necessidade permanente de assessoramento nas áreas administrativa, tributária, financeira e contábil, com continua capacitação e treinamento de servidores para a correta realização de atividades administrativas, visando o cumprimento da legislação pertinente e a busca de eficiência e eficácia na aplicação dos recursos públicos;

**Considerando** que se encontra em andamento operação de crédito pré-aprovada junto ao BADESC, os quais serão utilizados em incentivos econômicos para a instalação de empresas no Município, o que demandará assessoramento especializado na elaboração de informações e documentação necessária para liberação, bem como na elaboração de procedimentos licitatórios entre outros, visando a aplicação destes recursos;

**Considerando** que o Município de Lindóia do Sul não possui em seu quadro de pessoal, servidor responsável pelas funções de elaboração de projetos, cadastramentos nos sistemas *online*, acompanhamento, supervisão e ou fiscalização, prestação de contas, e demais rotinas atinentes aos convênios de repasse firmados pelo Município e os governos estadual e federal;

**Considerando** a necessidade permanente de que sejam constantemente atualizados todos os sistemas informatizados (SICONV, SIGEF, SIMEC, SISMOB, FNS), evitando o bloqueio no repasse de recursos;

**Considerando** que estão em andamento diversos convênios/contratos de repasse nºs 1037.534-10/2017, 1026.706-41/2015, 1033.093-06/2016, 1024.678-16/2015, 1027.020-95/2015, 2017TR001955, para pavimentação urbana, aquisição de patrulha agrícola, construção de ciclovia, revitalizações entre outros;

**Considerando** a manifestação favorável da CONTRATADA pela renovação do contrato, e a solicitação de renovação contratual para o exercício de 2018, encaminhada pela Secretaria de Administração e Finanças, com anuência da autoridade superior.

## **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 O presente Termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses consecutivos, ou seja, até dia 31 de dezembro de 2018.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES**

2.1. Ficam alterados os itens 2.1., 3.1. e 4.1. do contrato originário, passando a vigorar a partir de 01 de janeiro de 2018, com as seguintes redações:

*“...2.1. O prazo de execução do serviço objeto deste termo, inicia-se no mês de janeiro de 2018 e termina no mês de dezembro de 2018, com carga horária total de 84 horas mês, divididos em duas vezes por semana para a assessoria administrativa totalizando 56 horas mês, e uma vez por semana para assessoria de projetos totalizando 28 horas mês.”*

*“...3.1- O contrato terá prazo de vigência da data da assinatura, até 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado, de acordo com o art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, mediante justificativa emitida pela autoridade competente, demonstrada a efetiva e real necessidade de os serviços serem executados de forma contínua por mais de um exercício financeiro.”*

*“...4.1 - Pela prestação dos serviços previstos neste contrato durante o exercício de 2018, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), sem reajuste, e prestação mensal de R\$ 7.500,00 (sete mil, e quinhentos reais).conforme segue tabela abaixo:*

<b>Ite m</b>	<b>Descrição</b>	<b>Quant.</b>	<b>Unid.</b>	<b>Preço mês</b>	<b>Preço Total</b>
01	Contratação de empresa para a prestação de serviços de treinamento e consultoria no âmbito	12	Mês	7.500,00	90.000,00

<p>da Administração Pública, compreendendo as áreas administrativa, tributária, financeira e contábil, com contínua capacitação e treinamento de servidores para a correta realização de atividades administrativas, prestação de serviços profissionais nas áreas de consultoria, elaboração e acompanhamento de projetos (planos de trabalho, estudos de demanda, atendimentos aos pareceres e atividades afins) junto aos órgãos governamentais e não governamentais e Bancos Oficiais (em conformidade com a legislação vigente), prestação de contas dos recursos captados via sistemas SICONV, SISMOB, PAR, SIGARP, SIGEF, e outros que oficialmente vierem a ser instituídos, mediante a realização de reuniões, instruções no local de trabalho e orientações a distância via e-mail, telefone, fax, entre outros meios de comunicação possíveis, com carga horária presencial total de 84 horas mês, divididos em duas vezes por semana para a assessoria administrativa totalizando 56 horas mês, e uma vez por semana para assessoria de projetos totalizando 28 horas mês.</p>				
<b>TOTAL</b>				<b>R\$90.000,00</b>

”

## DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

3.1. Para o próximo exercício, serão utilizadas a seguintes dotações orçamentárias, previstas na Lei Orçamentária do Exercício de 2018:

**Orgão 03** SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
**Unidade 01** SECRETARIA Municipal de Administração e Finanças  
**Proj/Ativ 2003** Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças  
**18** 3.3.90.00.00.00.00.00.0104 Aplicações diretas

**Orgão 02** GABINETE DO PREFEITO E VICE  
**Unidade 01** gabinete do Prefeito e do Vice  
**Proj/Ativ 2002** Manutenção do Gabinete do Prefeito e do Vice  
**3** 3.3.90.00.00.00.00.00.0104 – Aplicação Diretas

## **CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato originário.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Lindóia do Sul, SC, 28 de dezembro de 2017.

**Genir Loli**  
**Prefeito Municipal**  
**CONTRATANTE**

**Alceone José Muller**  
**ECON – Empresa Concórdia de Estudos da**  
**Administração Pública Ltda**  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

01. \_\_\_\_\_  
Nome: Fernanda Ramos  
CPF: 075.230.499-23

02. \_\_\_\_\_  
Nome: Leonardo Junior Cavallier  
CPF: 061.166.409-74